



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO**  
**GROSSO**  
**CAMPUS BARRA DO GARÇAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**IFMT CAMPUS BARRA DO GARÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 55/2016**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Barra do Garças, com sede na estrada de acesso à BR-158, Radial José Maurício Zampa, Setor Industrial, na cidade de Barra do Garças-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0008-27, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Josdyr Vilhagra, nomeado(a) pela Portaria nº 56, de 14 de maio de 2009, publicada no dia 15 de maio de 2009, inscrito no CPF sob o nº 825.904.438-20, portador da Carteira de Identidade nº 7805045 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2015, publicada no DOU de 28/04/2016, processo administrativo n.º 23189.003748.2015-01, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos diversos, especificados no item 1.1 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Prazo
	Fornecedor: BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO EIRELI - ME CNPJ: 22.172.252/0001-30 Endereço: Rua 438, nº 401, Loja 01, Bairro Morretes. Itapema – SC.						
18	Caixa acústica passiva	MW AUDIO	FP15-350	Unidade	30	R\$ 1.400,00	12 meses
19	Caixa de som amplificada	DONNER+DRIMER	CL150A USB-AR058	Unidade	41	R\$ 1.220,00	12 meses
74	Microfone condensador	BEHRINGER	C1	Unidade	19	R\$ 650,00	12 meses



126	Tripé para caixa acústica – 80 kg	ASK	CXP	Unidade	45	R\$ 147,21	12 meses
-----	-----------------------------------	-----	-----	---------	----	------------	----------

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços são aqueles previstos no item 1.8 do Termo de Referência.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação da licitação, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) cópias iguais, de que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada para os demais órgãos participantes.

12.172.257/0001-307  
BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME  
Rua 438, Nº 401, sala 01  
Morretes - RJ 2016  
ITAPEMA - SC

Barra do Garças – MT, 04 de julho de 2016



**CONTRATANTE**  
Josdyr Vilhagra  
Diretor Geral  
IFMT – Campus Barra do Garças  
Órgão Gerenciador



**CONTRATADA**  
**Bohrer Equipamentos de Audio e Vídeo**  
**Eireli - ME**  
Representante: Andre Luis Bohrer  
CPF: 098.234.629-84  
RG: 05818595012 CNH

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Aline Fernanda Haas*

CPF: 023.495.201-01

RG nº: 1466787/8 SSP/MT

Nome: *Alexandrina B. Mendes*

CPF: 973.081.531-34

RG nº: 2768640-3 SSP-MT